



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 42/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFFLUMINENSE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE – IFFLUMINENSE, inscrito no CNPJ sob nº 10.779.511/0001-07, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, sediado na rua Dr. Siqueira, nº 273, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **Professor Jefferson Manhães de Azevedo**, brasileiro, casado, professor, nomeado pelo Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2020, doravante denominado **PARCEIRO 1** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.016.579/0001-31, situada na Avenida Alberto

Torres, nº 371, sala 710 sala 47, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes RJ, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Professor Jefferson Manhães de Azevedo e Reitor do IFFluminense, brasileiro casado, e por sua Superintendente Geral, Sr.ª Ana Léa Bulhões Almeida Gondim, brasileira, casada, pedagoga aposentada, doravante denominada **PARCEIRO 2**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, em comum acordo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto proporcionar atividades físicas para a comunidade externa, aos servidores do IFFluminense ativos e inativos e seus familiares (cônjuges e filhos), residentes nas cidades onde se fazem presentes os campi do IFFluminense que contemplem as atividades corporais e os movimentos expressivos, que são características preponderantes para este trabalho que se propõe a realizar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

2. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação e a previsão de receitas e despesas, na forma do disposto na Lei nº 8.958 de 1994 e no Decreto Nº 7.493 de 31 de dezembro de 2010, constam do Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelo IFFluminense, sendo parte integrante deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PROJETO:

3. O investimento para realização do Projeto será de acordo com a receita arrecadada com as mensalidades do Projeto CQV, estimado em R\$ 875.700,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), a ser repassado pelos pagantes em conta específica da CONTRATADA, em conformidade com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA NO PROJETO denominado “**Centro de Qualidade de Vida (CQV)**” – ANO 2023 (ANEXO III), que por cópia compõe e integra o presente Acordo de Cooperação, se tornando parte integrante deste e que segue assinado por todas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

4.1 DO IFFLUMINENSE:

Para atingir os objetivos do presente Termo, o PARCEIRO 1 se compromete a:

- Autorizar a utilização de áreas físicas para esse fim reservadas, e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas.
- Autorizar a participação de professores, técnicos administrativos e alunos do IFFluminense, no Projeto, sem comprometimento de suas atividades na Instituição.
- Fazer matrícula dos alunos através de sistema que permita o seu controle de frequência demais ações necessárias ao bom funcionamento do Curso.
- Manter os alunos devidamente identificados para que os mesmos possam circular nas dependências do Campus onde o Projeto estiver sendo desenvolvido.
- Manter o controle disciplinar dos alunos do Curso.

4.2 DA FUNDAÇÃO PRÓ-IFF:

Para atingir os objetivos do presente Acordo de Cooperação, o PARCEIRO 2 se compromete a:

- Proceder a seleção de profissionais para realizar o objeto deste Instrumento.
- Fazer matrícula dos alunos através de sistema que permita o seu controle de frequência demais ações necessárias ao bom funcionamento do Curso.
- Manter os alunos devidamente identificados para que os mesmos possam circular nas dependências do Campus onde o Projeto estiver sendo desenvolvido.
- Manter o controle disciplinar dos alunos do Curso.
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços contratados junto a prestadores de serviços, ligados às atividades de apoio do Acordo de Cooperação, de acordo com o Plano de Trabalho (ANEXOII).
- Cumprir com todas as obrigações relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis, assumindo, em consequência as responsabilidades daí decorrentes, quando aplicáveis, pois, sendo a prestação dos Serviços de natureza civil, não caracteriza, em hipótese nenhuma, vínculo de natureza trabalhista entre os administradores, representantes ou prepostos do PARCEIRO 1.
- Realizar o pagamento de pessoal em conformidade com os valores estabelecidos na Planilha Orçamentária (ANEXO II).

4.3 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

As partes signatárias do presente Termo devem fazer todos os esforços, e supervisionarem o andamento e desenvolvimento do Projeto CQV, de acordo com suas responsabilidades, visando o bom cumprimento do seu objeto.

CLAÚSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por igual prazo ou pelo que venha ser estipulado, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO AO IFFLUMINENSE:

- 6.1 O pagamento ao IFF pela utilização das salas e demais itens necessários ao desenvolvimento do Projeto será o correspondente a 10% do valor total arrecadado com as mensalidades, referente à recomposição dos custos provenientes da utilização dos espaços poliesportivos do campus Campos Centro do IFF, atendendo à previsão do §8º, do Art. 8º, da Resolução CONSUP/IFF nº 25/2012.
- 6.2 Encerrado o projeto, havendo eventuais ganhos econômicos (saldo positivo), após serem liquidadas e descontadas todas as despesas previstas, fica desde logo ajustado que o saldo em espécie que houver será repassado ao IFF, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, na forma de recursos próprios arrecadados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DA FUNDAÇÃO:

7. A Fundação PRÓ-IFF fará jus à retenção a 15% da receita auferida durante a execução do Projeto para fazer face às suas despesas operacionais com a administração do Projeto, em função do montante recebido mensalmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, DA ALTERAÇÃO E DA SUSPENSÃO:

8. Qualquer das Partes deste Acordo de Cooperação poderá:

- 8.1 renunciar às suas disposições, mediante notificação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2 propor alterações com a finalidade de aprimorar o cumprimento dos objetivos do presente Acordo de Cooperação em face de novas legislações ou impedimentos;
- 8.3 na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que inviabilize o regular andamento do projeto, as partes poderão requerer a sua suspensão, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

9. Ainda devem ser observados os seguintes pontos:

- 9.1 Cada Diretor Geral de *campus* deverá autorizar a utilização de suas instalações e participação dos seus servidores, através de planilhas que serão partes deste Acordo de Cooperação.
- 9.2 Este Acordo de Cooperação poderá se estender para financiamento por entidade pública ou privada, através de convênio ou contrato, com a Fundação PRÓ-IFF, para manutenção de turmas em diversas localidades.
- 9.3 Os custos e condições de funcionamento serão objetos de convênios ou contratos, no entanto, as condições pedagógicas serão às estabelecidas para o projeto CQV, objeto desse Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, cidade de Campos dos Goytacazes para dirimir quaisquer litígios oriundos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, por si, seus herdeiros e sucessores, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, RJ, 30 de dezembro de 2022.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

Reitor do IFFluminense

ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM

Fundação PRÓ-IFF

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

ANEXO I

Considerações sobre o projeto Centro Qualidade de Vida - CQV

I. Considerações Iniciais

No final desse século, 13.914.371 idosos compõem o quadro populacional geral, ou seja, 1 em cada 18 brasileiros terá 65 anos ou mais. A projeção para o ano de 2020, quando a expectativa de vida estiver alcançando 75,5 anos, a população será formada por cerca de 23,5% de jovens e 7,7% de idosos, ou seja, será composta por 16,2 milhões de idosos - 1 em cada 13 pertencerá à população idosa (Camargo, 1995; Berquó, 1996; Chamowicz, 1998). A estimativa para o ano de 2025 é de que tenhamos um aumento de cinco vezes da sua população geral e de 25 vezes da sua população idosa. Por volta de 2080, a proporção de jovens e idosos deverá se estabilizar, com respectivamente 20% e 15% do total (Camarano, 1988).

Em menos de 20 anos, o Brasil passou de 16º para 10º lugar entre os países de maior população idosa do mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) prevê que em 25 anos chegaremos a ter 15% de idosos da população total, como já é possível verificar nos países da Europa, nos Estados Unidos, no Canadá e no Japão, nos quais o envelhecimento populacional seguiu um lento processo em virtude da cobertura dos sistemas de proteção social e melhoria das condições de habitação, alimentação e trabalho (Kalache, 1991; Veras, 1991). A Organização das Nações Unidas (ONU) prevê que o Brasil, em poucas décadas (por volta do ano 2020), tende a ser o país mais envelhecido da América Latina e, ainda, o 6º país mais idoso do mundo, com 32 milhões de pessoas com mais de 60 anos. Vale ainda ressaltar que o envelhecimento populacional brasileiro tem discrepâncias numéricas quando se analisa esse contingente por Estado, como demonstra a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios em 1998 - Microdados (IBGE, 1999). O Estado de São Paulo consta hoje com 3.342.152 milhões de pessoas com mais de 60 anos e Minas Gerais com 1.563.984 milhões de idosos ganhando, inclusive, do Estado do Rio de Janeiro com 1.528.492.

Observa-se que essa realidade fluminense está representada pela realidade campista, na qual o fenômeno da longevidade também se

confirma. A população de Campos dos Goytacazes é de quase 500 mil habitantes.

Esse crescimento da população da terceira idade e o aumento da longevidade vêm acarretando importantes repercussões nos campos social e econômico, bem como cultural e educacional do município, não fugindo, portanto, à tendência geral em todo o país. Nessa perspectiva, pode-se dizer que o contingente idoso na realidade fluminense caracteriza, comporta e retrata, em termos quantitativos, a realidade brasileira.

Aos poucos, vem aumentando, mesmo que lentamente, a consciência crítica sobre as questões que envolvem o envelhecimento, principalmente por intermédio da Lei 8.842, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso que abarca áreas fundamentais como saúde, previdência, educação, família, moradia, cultura, esporte e lazer.

Nesse contexto, a política de extensão do IFFluminense visa fortalecer e ampliar as atividades extensionistas de cunho esportivo com projetos e programas que promovam a integração com a pesquisa e com o ensino, além de estabelecer relacionamento entre a instituição e seus diversos públicos, com a finalidade de valorizar a extensão como atividade institucional.

A criação dos Institutos Federais através da Lei nº 11.892, de 29/11/2008, constitui-se um marco para o ensino tecnológico no Brasil. A territorialização e a interiorização são premissas básicas que, aliadas à concepção de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, demonstram o compromisso dos Institutos em expandir o ensino para regiões e populações até então distantes de uma oportunidade de qualificação aliada à educação profissionalizante de qualidade. Tais fundamentos orientam a atuação dos Institutos para contribuir para a redução das desigualdades sociais e promoção do desenvolvimento regional, alcançando uma grande parcela da população até então excluída. O papel da extensão nesse contexto é garantir o diálogo do Instituto com a comunidade, numa relação de equilíbrio e troca entre o saber produzido e difundido no âmbito acadêmico e o saber de grupos

sociais diversos, em especial, os grupos em situação de vulnerabilidade social.

A troca de saberes inerente à extensão possibilita um enriquecimento na qualidade do ensino e pesquisa. Os novos olhares construídos a partir da relação dialógica se refletem na formação dos profissionais da educação dos Institutos e dos estudantes envolvidos, e às perguntas surgidas a partir desta interação, pesquisas são constituídas com o intuito de colaborar com o atendimento às demandas da sociedade, pautando-se pela realidade observada e vivida.

Na concretização da política esportiva do IFFluminense, o Projeto Qualidade de Vida (CQV) se destaca como uma importante ação extensionista, na medida em que atenderá a comunidade externa ao Instituto e também aos seus servidores ativos, inativos, seus cônjuges e filhos proporcionando a oferta de atividades físicas que estimulem a participação ativa e dinâmica da comunidade na promoção da saúde e qualidade de vida de cada participante.

A proposta de desenvolver o projeto em parceria com o IFFluminense e a Fundação PRÓ-IFF, está alicerçada no princípio da inclusão e equidade e em acordo com o que estabelece:

- O Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010 que regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.
- O Estatuto da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense - PRÓ-IFF - datado de 27/01/2021, registrado no Cartório de 8º. Ofício de Campos dos Goytacazes, Livro nº. 075, Ato nº. 094, folhas 168/175.
- A Resolução nº. 25 de 19 de outubro de 2012 do Conselho Superior do IFFluminense que aprova as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal Fluminense e a(s) Fundação(ões) de apoio credenciadas, quanto à execução e acompanhamento de contratos e convênios, concessão de bolsas e aplicação de recursos provindos dos mesmos.

- Os princípios do IFF, com ênfase na inclusão e na equidade no âmbito da política de democratização do acesso aos seus cursos e do papel da Fundação PRÓ-IFF em apoiar as ações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.
- O Termo de Acordo de Metas e Compromissos do Ministério da Educação e os Institutos Federais em relação à melhoria da qualidade da Educação Básica.
- A missão do IFFluminense, prevista na Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – do Instituto Federal Fluminenses vigência de 2018 a 2022, que afirma “Promover a Educação Profissional e Tecnológica nacional e suas relações com a educação básica e superior a partir das regiões noroeste, norte e baixadas litorâneas do estado do Rio de Janeiro, na perspectiva da formação integral dos jovens e trabalhadores e do desenvolvimento regional, articulando os atores socioeducacionais e econômicos, assumindo protagonismo na definição e execução de políticas de educação e trabalho.”
- O PDI do IFFluminense, aprovado a partir da Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – do Instituto Federal Fluminenses vigência de 2018 a 2022, tem como visão: “Ser uma instituição inclusiva de educação profissional, científica e tecnológica, fundamentada na gestão colegiada e democrática, integrando ensino, pesquisa, inovação, extensão, esporte, cultura e internacionalização, reconhecida pela sua relevância e compromisso com o desenvolvimento regional.”
- Conforme prevê a Política de Extensão, Cultura e Esporte do IFFluminense, a partir da Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – do Instituto Federal Fluminenses vigência de 2018 a 2022, “A qualificação e ampliação da extensão no IFFluminense promove a integração institucional regional no seu território de atuação,

contribuindo para fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais.”

Sob a égide da Lei Nº 8.958/94 que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, reafirma-se o papel da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense - PRÓ - IFF na consecução dos objetivos do IFFluminense ao estabelecer, mediante a celebração de convênios, contratos, acordos e ajustes e outras formas de relacionamento com instituições de ensino, pesquisa, extensão e inovação, com órgãos de financiamento e fomento, com outros estabelecimentos públicos e privados e com a sociedade em geral, no país e no exterior.

Em especial, nessa parceria torna-se relevante a interveniência da PRÓ IFF, considerando as suas diversas finalidades estatutárias, previstas no Art. 6º, incisos I a IV de seu Estatuto Social, destaca-se a seguinte:

- apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - mediante a promoção e subsídio a projetos, eventos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, estímulo à inovação, cultura, letras, artes, desportos e meio ambiente, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária a sua execução;

Os princípios do IFF, com ênfase no desenvolvimento de programas de extensão e do papel da Fundação PRÓ-IFF em apoiar as ações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

Na Resolução Nº 037/2016 que aprova as Diretrizes da Ação Extensionista no Instituto Federal Fluminense.

Cumprir destacar ainda o conceito de que Extensão é movimento, é ação, pois somente através do movimento é que se pode efetivamente realizar uma atividade de extensão, em uma constante relação e troca de saberes entre os indivíduos que compõem a comunidade do IFFluminense

e aqueles que compõem a comunidade maior na qual o IFFluminense se insere.

Nesse sentido, a concepção do Projeto Centro de Qualidade de Vida é uma ação Institucional abrangente, podendo ser realizada nos diversos *campi* do IFFluminense, assumindo, portanto, diversidade na oferta da prática de atividades físicas orientadas.

II. Identificação do objeto a ser executado

O Projeto Qualidade de Vida do campus Campos Centro do IFFluminense em parceria com a Fundação PRÓ-IFF contempla esse instrumento contratual firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFFluminense) e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF) e destina-se à proporcionar atividades físicas, dentre elas a hidroginástica e a natação para a comunidade externa, aos servidores do IFFluminense ativos e inativos e seus familiares (cônjuges e filhos), residentes em Campos dos Goytacazes que contemplem as atividades corporais e os movimentos expressivos, que são características preponderantes para este trabalho que se propõe a realizar.

III. Justificativa.

Inicialmente, cabe esclarecer que o referido projeto já foi executado pelo IFFluminense, tendo que ser suspenso, contra a vontade do Instituto, em razão da pandemia do COVID-19 que assolou o mundo. Contudo, sabedor da real e fundamental importância deste projeto, assim que vislumbrou a viabilidade, o Instituto resolve, nesta ocasião, retomar o importante projeto CQV outrora executado, em prol do bem estar da comunidade interna, bem como do público externo.

A Fundação PRÓ-IFF é uma instituição de natureza jurídica de direito privado, que tem como objetivo apoiar o IFFluminense em ações que possibilitem o diálogo com sua comunidade e também com a

comunidade externa, numa relação de equilíbrio e troca entre o saber produzido e difundido no âmbito acadêmico e o saber de grupos sociais diversos.

Assim, considerando significativa a implementação de políticas e programas que possam favorecer à promoção de saúde e qualidade de vida dos servidores, o presente projeto atuará no possível aumento da adesão às ações propostas no Instituto, utilizando estratégias para a reflexão e vivência de práticas saudáveis.

Neste sentido, o projeto CQV, motivado pela Coordenação de Educação Física do campus Campos Centro, se faz importante na perspectiva da busca por uma melhor qualidade de vida dos servidores não apenas na atividade laboral, mas no incentivo ao fortalecimento das relações do indivíduo com o mundo em todas as suas possibilidades.

Assim, a Fundação PRÓ-IFF, firma com o IFFluminense, por meio de parceria, a oferta de vagas gratuitas para servidores, ativos, inativos, seus familiares (cônjuges e filhos) num percentual inicial de 40% (quarenta por cento) das vagas oferecidas à comunidade. Como se trata de um projeto institucional, com abrangência multi campi, as Unidades do IFFluminense, mediante esse Acordo de Cooperação poderão implantar o CQV, tendo em vista o potencial da estrutura física e a qualidade dos profissionais do IFFluminense.

IV. Objetivos

1. Objetivo geral

Proporcionar atividades físicas para a comunidade externa, aos servidores do IFFluminense ativos e inativos e seus familiares (cônjuges e filhos), residentes nas cidades onde se fazem presentes os campi do IFFluminense que contemplem as atividades corporais e os movimentos expressivos, que são características preponderantes para este trabalho que se propõe a realizar.

2. Objetivos Específicos

- Realimentar o ensino e a extensão, contribuindo para a reflexão crítica de concepções e práticas curriculares e para a sistematização do conhecimento produzido;
- Dinamizar o exercício profissional concreto, em função das exigências da realidade, indispensável na formação do cidadão;
- Participar do processo de desenvolvimento da sociedade, de forma dinâmica e qualitativa, buscando caminhos alternativos que atendam aos interesses e necessidades das comunidades.
- Protelar o envelhecimento e trazer benefícios fisiológicos, cognitivos e socioafetivos, tornando os indivíduos cada vez mais independentes, sociáveis e eficientes;
- Minimizar os efeitos negativos que a velhice causa no idoso (desvalorização física, econômica e social);
- Propiciar aos professores e acadêmicos do curso de Licenciatura em Educação Física do IF Fluminense um espaço laboratorial prático para o trabalho de pesquisa com a comunidade, principalmente a terceira idade;
- Promover discussões entre profissionais e a comunidade acadêmica a respeito das necessidades do idoso e da população em geral e da prática de atividades físicas regularmente orientadas;
- Disponibilizar atividade física de qualidade à comunidade interna e externa que desejar se inserir em um projeto de melhoria da saúde por meio da prática orientada de exercícios físicos.
- Propiciar aos professores e acadêmicos do curso de Licenciatura em Educação Física do IF Fluminense um espaço laboratorial prático para o trabalho de pesquisa com a comunidade, principalmente a terceira idade;

- Promover discussões entre profissionais e a comunidade acadêmica a respeito das necessidades do idoso e da população em geral e da prática de atividades físicas regularmente orientadas;
- Disponibilizar atividade física de qualidade à comunidade interna e externa que desejar se inserir em um projeto de melhoria da saúde por meio da prática orientada de exercícios físicos.

V. Público a ser atendido.

- Servidores ativos e inativos com isenção de mensalidade, num total máximo de 22% das vagas
- Cônjuges e filhos de servidores terão desconto de 30% no valor da mensalidade.
- Comunidade Externa:
Serão concedidas bolsas sociais, com limite de 20 (vinte) bolsas com desconto de 50% e 20 (vinte) com desconto de 100% do valor da mensalidade, mediante avaliação socioeconômica realizada pela Coordenação do Projeto.

VI. Metodologia

Baseado em experiência exitosa em anos anteriores o campus Campos Centro do IFFluminense retoma o projeto no ano de 2023, prevendo para as modalidades de nataç o, hidrogin stica, funcional kids e escolinha de esportes com oferta de 2 (duas) aulas de 50 (cinquenta) minutos, 2 (duas) vezes por semana, perfazendo o total de 4(quatro) horas semanais para cada turma.

O projeto CQV poder  ser desenvolvido nos *campi* do IFFluminense numa parceria administrativa e did tico-pedag gica entre o IFFluminense e seus *campi* e a Funda o PR -IFF, com a oferta da pr tica de atividades f sicas orientadas por professores de Educa o F sica do Instituto, promovendo discuss es entre profissionais e a comunidade acad mica a

respeito das necessidades da população em geral atendida e da prática de atividades físicas regularmente orientadas.

Ao estimular a participação ativa e dinâmica da comunidade, busque-se promover uma melhoria na qualidade de vida, valorizando as potencialidades de cada participante.

Diversas atividades poderão ser ofertadas, de acordo com as possibilidades dos campi do IFFluminense, abrangendo, dentre outras:

- Atividades educativas: álcool e outras drogas, depressão, estresse, finanças pessoais, prevenção de câncer, prevenção de doenças cardiovasculares, prevenção de problemas de coluna e de postura, saúde da mulher, saúde do homem e tabagismo;
- Programas de atividade física: atividades esportivas, aulas de alongamento, aulas de dança de salão, aulas de ioga, ginástica laboral, passeios e caminhadas;
- Programas de educação alimentar e nutricional: Culinária saudável e peso saudável; d) Programas especiais: gerenciamento do tempo e preparação para a aposentadoria

Em conformidade com o Art. § 12 do Decreto nº 7.423/2010, é vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

Portanto, o projeto deverá ter duração prevista no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Acordo de Cooperação.

VII. Critérios de Acessibilidade

Os critérios de acesso constam do Plano de Trabalho (Anexo I) proposto pela Coordenação de Educação Física e aprovado pelas instâncias do IFFluminense, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

VIII. Equipe Participante e Competências

Este projeto e suas ações, com a gestão administrativa e financeira atribuída à Fundação PRÓ-IFF, deve ter a participação de no mínimo 2\3 (dois terços) de pessoas vinculadas ao IFFluminense, dentre servidores ativos, aposentados e estudantes dos cursos superiores.

Os docentes e pessoal de apoio técnico serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, regido por Edital, a ser publicado no site do IFFluminense, pelo endereço no site da Fundação PRÓ-IFF www.pro-iff.org.br e nos quadros de avisos dos *campi*.

Em se tratando de servidores ativos, esses devem ter suas participações autorizadas pelos respectivos Gestores dos *campi*.

A Fundação PRÓ-IFF ficará responsável, pela contratação e remuneração dos profissionais, com os recursos que forem arrecadados com destino a este Projeto. Em se tratando de servidores e alunos do IFFluminense, a remuneração se dará em forma de bolsa. Para os profissionais da comunidade externa, a remuneração dar-se-á por Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), com incidência de impostos, ou CLT.

A equipe será composta de:

- 1.Coordenador Geral:** responsável pelo Projeto e suas ações administrativas e pedagógicas.
- 2. Equipe docente:** responsável por orientar, planejar e acompanhar a prática de exercícios físicos das turmas de alunos, incorporando conhecimentos e habilidades relacionadas com o corpo e o movimento para a melhora da qualidade de vida.
- 3.Profissionais técnico-administrativos:** responsáveis pelas atividades administrativas de secretaria tais como registros, inscrições, horários, serviços gráficos, disciplina e outros provimentos da logística necessária ao desenvolvimento do curso.
- 4.Estudantes:** Prestar apoio administrativo à equipe técnica em atividades de digitação de relatórios, sistematização de dados de levantamentos e em atividades de reprografia.

IX. Da permanência no Curso

A permanência do aluno no projeto CQV na vaga ocupada está condicionada ao pagamento das mensalidades, cujo valor está previsto no Plano de Trabalho (Anexo I).

X. Cronograma de Execução

O cronograma de execução consta no Plano de Trabalho (Anexo I), como parte integrante desse Acordo de Cooperação.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
RELATIVOS AO PROJETO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA (CQV) – ANO
2023**

**QUALIFICAÇÃO DO(A) CONTRATANTE E INDICAÇÃO DO(A)
ALUNO(A):**

Contratante _____
_____, Carteira de Identidade nº _____, RG _____,
expedida pelo _____, CPF nº _____

_____._____._____-_____, estado civil _____,
profissão _____, residente e domiciliado/a na Rua/Avenida
_____, nº _____, Apto.
_____, Bairro _____, CEP _____,
Cidade de _____, Estado _____,
Telefone (__) _____ Cel. _____, E-mail
_____, na qualidade de aluno (a) ou de
representante legal do aluno cujo nome é

_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, expedida pelo _____, CPF
_____._____._____-_____, ou Certidão de Nascimento nº
_____ fls. _____, do Livro nº _____ do Cartório de Registro Civil do
____º Distrito do Município de _____, Estado
_____, que está sendo inscrito com a MATRÍCULA de nº
_____.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE - Fundação PRÓ-IFF, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.016.579/0001-31, situada na Avenida Alberto Torres, nº 371, sala 710 – Campos dos Goytacazes, na forma de seus Estatutos Sociais e Assembleia que elegeu a Diretoria atual, devidamente representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 00801433266 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 002.294.577-62 e por sua Superintendente, ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM, brasileira, casada, pedagoga aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 216.924.175, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 322.317.417-68, residente e domiciliada na

cidade de Campos dos Goytacazes – RJ, ou por procurador deste devidamente constituído para tal finalidade.

Pelo presente instrumento particular, os Contratantes acima nomeados e qualificados firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA NO PROJETO denominado “**Centro de Qualidade de Vida (CQV)**”, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e acordadas, na melhor forma de direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.0. O presente contrato tem por finalidade disponibilizar aulas nas modalidades de: **Hidrogenástica, Natação, Funcional Kids e Escolinha de Esporte**, conforme horários dispostos no Item 1.3 desta cláusula para a comunidade externa, aos servidores do IFFluminense ativos e inativos e seus familiares (cônjuge e filhos), residentes no Município de Campos dos Goytacazes.

1.1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços para fins de atividades físicas, conforme exposto no item 1.0 desta cláusula, oferecendo aulas a serem ministradas de acordo com as modalidades **Hidrogenástica, Natação, Funcional Kids e Esportes**.

1.2. As aulas de **Hidrogenástica, Natação, Funcional Kids e Escolinha de Esporte** são modalidades previstas no Projeto “Centro de Qualidade de Vida - CQV” do campus Campos Centro do IFFluminense e o aluno opta por cursar uma das modalidades no horário e turno correspondente a sua opção registrada no formulário de inscrição para o ano de 2022.

1.3 O número de aulas por mês é o indicado no Plano de Trabalho, e aqui o Contratante opta por participar da aula de:

a) () Hidrogenástica;

b) () Natação;

c) () Funcional Kids.

d) () Escolinha de Esportes (Modalidade:(_____))

No horário de _____:_____ às _____:_____ nos dias _____ e _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.0. Público em geral: O valor TOTAL do serviço a ser prestado aos alunos da comunidade externa ao IFFluminense, (público em geral) em qualquer uma das modalidades acima, será de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, devendo ser pago da seguinte forma:

- 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), iniciando-se no ato da matrícula/inscrição, sendo as demais parcelas com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetivação da matrícula/inscrição, que deverão ser pagas por meio de uma das formas abaixo descritas:

a) () PIX Chave: 22998335673;

b) () Depósito identificado com o nome e CPF: Banco SICOOB FLUMINENSE - Agência 4222- Conta Corrente 12724-8.

2.1. Cônjuges e Filhos de Servidores: O valor TOTAL do serviço a ser prestado aos Cônjuges e filhos de servidores do IFFluminense, em qualquer uma das modalidades, será de **R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**, tendo em vista o desconto de 30% (trinta por cento) previsto no Plano de Trabalho (Anexo II), devendo ser pago da seguinte forma:

- 6 (seis) parcelas mensais de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais), iniciando-se no ato da matrícula/inscrição, sendo as demais parcelas com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetivação da matrícula/inscrição, que

deverão ser pagas por meio de uma das formas abaixo descritas:

- a) () PIX Chave: 22998335673;
- b) () Depósito identificado com o nome e CPF: Banco SICOOB FLUMINENSE - Agência 4222- Conta Corrente 12724-8.

2.2. Bolsa Social: O valor TOTAL do serviço a ser prestado aos alunos que comprovarem situação socioeconômica, em qualquer uma das modalidades, será de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo em vista o** desconto de 50% (cinquenta por cento) previsto no Plano de Trabalho (Anexo II), devendo ser pago da seguinte forma:

- 6 (seis) parcelas mensais de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, iniciando-se no ato da matrícula/inscrição, sendo as demais parcelas com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetivação da matrícula/inscrição, que deverão ser pagas por meio de uma das formas abaixo descritas:
 - a) () PIX Chave: 22998335673;
 - b) () Depósito identificado com o nome e CPF: Banco SICOOB FLUMINENSE - Agência 4222- Conta Corrente 12724-8.

2.3. Em caso de atraso nos pagamentos de quaisquer das parcelas mensais por parte do (a) CONTRATANTE, haverá acréscimo do valor correspondente a uma multa de dois por cento (2%) sobre o valor da parcela em atraso, além dos juros de mora no percentual de um por cento (1%) ao mês ou fração (sobre o preço da parcela em atraso).

2.4. Fica pactuado que se vier, eventualmente, a ocorrer atraso nos pagamentos das mensalidades por prazo superior a trinta (30) dias, o presente contrato será automaticamente rescindido e o(a) Contratante será desligado do projeto, de forma imediata, sem prejuízo das medidas

necessárias à cobrança dos valores em atraso, visando o recebimento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência a partir do ato da inscrição, perdurando-se até o encerramento das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- I. Desistência por parte do(a) aluno através de seu representante legal, ou seja, pelo CONTRATANTE, que deverá comunicar de forma expressa (por escrito) desta sua decisão à CONTRATADA, neste caso, se devendo firmar um termo de rescisão que será assinado pelas partes;
- II. A ausência continuada do aluno nas aulas, injustificadamente, poderá ser motivo para a exclusão do aluno e cancelamento da matrícula, o que ocorrerá após ser o(a) Contratante notificado de tais ocorrências, para que compareça à sede da Contratada a fim de esclarecer o motivo das ausências, ocasião em que será resolvida a situação, de manutenção ou cancelamento da matrícula;
- III. Atraso nos pagamentos das mensalidades por prazo superior a trinta (30) dias, nos termos do item 2.4;
- IV. Em qualquer dos casos previstos acima, as mensalidades serão devidas até a data da desistência ou cancelamento, de

forma expressa (escrita), bem como da rescisão automática da matrícula, por mês ou fração de mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMANEJAMENTO:

Fica pactuado e concorda expressamente o(a) Contratante que a CONTRATADA, na hipótese de extinção de turmas ou turnos por insuficiência de alunos ou qualquer outra justificativa, poderá, eventualmente, remanejar o aluno indicado neste contrato para outra turma ou turno que melhor atenda aos interesses do aluno.

CLÁUSULA SEXTA – DA NORMA DE FUNCIONAMENTO DO CURSO:

As normas de funcionamento das aulas do Projeto CQV estão em apartado e anexas a este contrato, dele fazendo parte integrante. O (A) CONTRATANTE declara que delas tomou conhecimento e com as mesmas está de acordo, razão pela qual deverá dar ciência ao aluno de todo o seu conteúdo, assim, respeitando-as e as fazendo respeitar pelo aluno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As dúvidas e questões decorrentes da execução do presente instrumento de Contrato não solucionadas amigavelmente serão submetidas ao foro da Cidade e Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que possa ser.

Os contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a respeitarem este contrato, e, finalmente, para firmeza, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas e

abaixo-assinadas.

Campos dos Goytacazes, 30 de dezembro de 2022.

P/ FUNDAÇÃO PRÓ-IFF
(Coordenador Geral CQV)

CONTRATANTE

(Candidato (a) à matrícula ou responsável, no caso de ser menor de 18 anos e/ou permanecer sob a responsabilidade daqueles).

ANEXO: DA CLÁUSULA SEXTA - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

1. É obrigatório o uso de uniforme específico para a prática das modalidades esportivas disponíveis;
2. Nos horários de aula, o espaço reservado para aula é prioridade dos alunos e estes deverão respeitar os espaços das outras aulas;
3. O aluno só poderá utilizar o material de aula nos horários de aulas;
4. Se não houver alunos no período de 10 minutos do início da aula a mesma será cancelada;
5. Tolerância para atraso será de 10 minutos;
6. Será necessário o preenchimento correto do questionário de anamnese e apresentação de atestado médico em casos de limitações para a realização das aulas ficando a critério dos professores o pedido do mesmo;
7. A ausência continuada do aluno nas aulas, injustificadamente, poderá ser motivo para a exclusão do aluno e cancelamento da matrícula e estes estarão sendo supervisionados pelo professor que estará acompanhando e orientando sobre a presença nas aulas;

8. A necessidade de remanejar as turmas para evitar a superlotação em determinados horários ficará a critério do professor;
9. Não sair antes do termino da aula;
10. Mães com filhos pequenos deveram deixá-los fora da área reservada para a aula;
11. Após o termino das aulas os materiais serão devolvidos ao professor;
12. Fatores que expõe risco e segurança dos alunos facultarão a interrupção ou cancelamento da aula;
13. Verificar junto ao professor da modalidade as contraindicações para a respectiva aula.
14. Não será permitida a entrada de pais e/ou responsável (is) nos locais das aulas;
15. A manutenção correspondente à limpeza do ginásio e banheiros, aquecimento e manutenção da piscina será de responsabilidade da Direção do campus Campos Centro do IFFluminense, por meio de empresa terceirizada.
16. Serão responsabilidades do Coordenador Geral:
 - ✓ Gerenciar o projeto, realizando a prestação de contas junto à fundação PRÓ-IFF;
 - ✓ Promover e organizar eventos comemorativos e de promoção da saúde elaborando um cronograma anual para realização de atividades;
 - ✓ Mediar ações de extensão dentro do projeto com os alunos ou de outras universidades parceiras.
17. Serão responsabilidades dos professores:
 - ✓ Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas, avaliando sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
 - ✓ Participar das reuniões da equipe junto à Coordenação Geral do Projeto CQV;
 - ✓ Respeitar e atender ao cronograma das atividades do plano de trabalho

Campos dos Goytacazes, RJ, ____/____/_____.

Ciente e de Acordo.

CONTRATANTE - (candidato(a) à matrícula ou responsável, no caso de ser menor de 18 anos e/ou permanecer sob a responsabilidade